LEI Nº 1.120/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal de forma emergencial, por prazo determinado e em caráter temporário.

***FLORI WERB*,** Prefeito do Município de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, um (01) operador de trator agrícola, com carga horária semanal de 40hs e remuneração salarial em conformidade ao Padrão 04 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – Lei 044/2001, para prestar atendimento junto a Secretaria da Agricultura.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 2º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Parágrafo 3º - Incidirá sobre o contrato o regramento contido na Lei Municipal 017/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Itati, no que couber.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o orçamento constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.111/2016 13 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 21 de fevereiro de 2017.

Flori Werb

Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial por excepcional Interesse Público para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A emergencialidade de tais contratos reside, quando se trata de pessoal necessário para a efetiva continuidade dos serviços públicos, considerando o término dos anteriores contratos firmados com o Ente Público, inclusive aqueles descritos no Processo Seletivo 001/2015.

Ademais, como é de conhecimento público, no ano de 2011 o Município de Itati realizou concurso público, o qual se encontra *sub judicie*. E, por consequência, houve determinação judicial para que o Município não procedesse na contratação/nomeação dos candidatos que prestaram provas e foram aprovados no referido certame.

Tendo em vista, portanto, que o Município está proibido em proceder a continuidade daquele concurso, em decorrência de determinação judicial e, ainda, considerando a demora natural do processo judicial, outra solução não há, senão solicitar autorização legislativa para a contratação de pessoal para a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, conforme já dito, há necessidade urgente se justifica pelo fato do término dos contratos anteriormente firmados, em decorrência

do prazo, consoante a relação dos servidores temporários emitida pela Chefia de Dpto Pessoal, que acompanha a presente justificativa.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 do Regime Jurídico do Município, Lei Municipal 017/2001.

Esperamos, pois, a compreensão dos nobres edis para que, em regime de urgência, promova o debate e aprovação do presente projeto de Lei, o qual, como se infere é de grande interesse público.

Itati, 21 de fevereiro de 2017.

Flori Werb
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de Um(a) (01) Operador de Trator Agrícola acarretará aumento de despesa para o exercício de 2017, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Orçamentárias Anual sob o nº 1.111/2016, de 13 de dezembro de 2016; Lei Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.105/2016, de 08 de novembro de 2016.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 21 de fevereiro de 2017.

Flori Werb
Prefeito